

Lei nº 215 - P.L. nº 05/74

Autoriza cessão de parte superior do prédio do
paço Municipal para Fundação Municipal de
Saúde.

A Câmara Municipal de Maema decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
ceder parte superior do prédio do paço municipal para
funcionamento do Ambulatório de Saúde.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maema, 30 de setembro de 1974.

Prefeito Municipal: Rafael Benarson Ferreira
Oficial de Administração: Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 216 - P.L. nº 06/74

Autoriza venda de conjunto gerador de ener-
gia elétrica.

A Câmara Municipal de Maema decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a efetuar a venda do conjunto gerador de energia
elétrica com tubulação respectiva, que anteriormente for-
necia energia para o povoado de Chapada.

Art. 2º - O valor será o máximo, seguindo

legislação de licitação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Maema, 30 de setembro de 1974.

Prefeito Municipal: Lafael Simões Lima
Oficial de Administração: Maria Eugênia Gontijo Ferreira

Lei nº 217 - P.L. nº 07/74

Autoriza assinatura de Convênio com a
ACAR e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Maema decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural, para estabelecer a ação integrada das partes, objetivando a execução de um programa de crédito Rural Educativo como contribuição no desenvolvimento do Município.

Art. 2º - Fica o Executivo igualmente autorizado a conceder à ACAR uma subvenção anual com as seguintes importâncias:

I - 1974 - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)

II - 1975 - CR\$ 3.396,00 (três mil, trezentos e noventa seis cruzeiros)

III - 1976 - CR\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa seis cruzeiros)

Art. 3º - Para pagamento da subvenção referente a 1974 está autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).